



Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
... 08.1.03.1.2019
ÀS 10:30 Horas
Ass.: *[Signature]*

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Exmo. Sr.
Vereador **RAFAEL PASQUALOTTO (PP)**
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Nesta.

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao r. **DESPACHO**, recebido em 07 de março de 2019, e em conformidade com o art. 140, do Regimento Interno desta Colenda Câmara Municipal, estamos encaminhando a Redação Final do Projeto de Lei nº 24, de 2019, que "CRIA CARGOS NO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, CONSTANTE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 77/2004".

Alertamos, por oportuno, que na Redação Final houve correções na técnica legislativa redacional, em detrimento ao Projeto de Lei original, para que sejam consideradas no encaminhamento da respectiva sanção.

Sem mais, com alta estima e elevado apreço,
subscrevemo-nos,

Cordialmente.

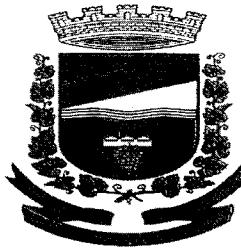
Bento Gonçalves, 07 de março de 2019.

[Signature]
Vereador VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)
Presidente da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO FINAL

[Signature]
Adv. Dr. Jaime Zandonai
OAB/RS nº 38.659
Procurador Jurídico

AUTÓGRAFO LEGISLATIVO:

[Signature]
Vereador **RAFAEL PASQUALOTTO (PP)**
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº _____, DE _____ DE 2019.

**CRIA CARGOS NO QUADRO DO
MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL,
CONSTANTE NA LEI
COMPLEMENTAR Nº 77/2004.**

Art. 1º Ficam criados 30 (trinta) cargos da categoria funcional de Educador de Escola Infantil, Padrão de vencimento N2-E/N3-E, Carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º Os cargos criados passam a integrar a Administração Pública Municipal, com seus respectivos padrões, incluídos no Quadro do Magistério Público Municipal, constante na Lei Complementar nº 77/2004.

Art. 3º As atribuições e os requisitos de provimento dos cargos criados são os que constam no anexo da Lei Municipal nº 5.754/2014.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e dezenove.**

**GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal**